ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/004/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda, para a aquisição de livros didáticos de língua estrangeira – Inglês e Espanhol, para os alunos da ensino fundamental das Escolas Municipais de Congonhas para o ano de 2010, podendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 04 de fevereiro de 2010. **Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal**.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/005/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso II do art. 25 c/c art. 13, IV e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de profissional médico psiquiatra para serviços de supervisão clínica dos profissionais da URSM, pelo período de 24 meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devendo o Departamento de Compras, emitir a Ordem de Serviço. Congonhas, 04 de fevereiro de 2010 - Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/006/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de instrutora para ministrar curso de capacitação com o objetivo de desenvolver linha de produtos reciclados, para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo o Departamento de Compras, emitir a Ordem de Serviço. Congonhas, 04 de fevereiro de 2010 – Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/007/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa para prestação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

de serviço especializado na realização de diagnósticos de Clima Organizacional da Equipe de Secretários e Assessores, podendo o Departamento de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 04 de fevereiro de 2010- **Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal**.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/008/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da Federação Mineira de Futebol de Salão, cujo objeto é a participação da Seleção de Congonhas de Futebol de Salão nos campeonatos Metropolitano e Mineiro, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 09 de fevereiro de 2010. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/009/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Cantinho do Livro Ltda., para a aquisição de livros didáticos de Ensino religioso - Redescobrindo o Universo Religioso, para os alunos da educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 08 de fevereiro de 2010. **Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal**

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° PMC/010/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Dimel Empreendimentos Ltda., para fornecimentos de vales transportes para atender a diversas Secretarias, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 09 de fevereiro de 2010. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA PMC/007/10

Partes: Município de Congonhas x Amazônia Distribuidora Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$113.328.00. Data:05.02.10.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/001/10

Partes: Município de Congonhas x Netsol Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$21.600,00. Data: 04.01.10

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/002/10

Partes: Município de Congonhas x Empreendimentos MM Ltda. Prazo: 06 meses. Valor: R\$1.349.444,93. Data: 04.01.10

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/003/10

Partes: Município de Congonhas x Francisco Pedro. Prazo: Até 31.12.12. Valor: R\$700,00 mensal. Data: 04.01.10

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/004/10

Partes: Município de Congonhas x Construtora Santos Ubá Ltda. Prazo: 06 meses. Valor: R\$1.514.402,04. Data: 04.01.10.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/005/10

Partes: Município de Congonhas x Lafaiete Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda. Prazo: 24 meses. Valor: R\$280.000,00. Data: 21.01.10.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/006/10

Partes: Município de Congonhas x CMM consultoria e Assessoria Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$44.805,60 Data: 27.01.10.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/038/2005.

Partes: Município de Congonhas x Ediminas S/A Editora Gráfica Industrial Minas Gerais Objeto: Prorrogação de prazo de 26.01.10 a 26.03.10.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/002/2007

Partes: Município de Congonhas x Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Objeto: Prorrogação de prazo de 05.01.10 a 05.01.11.Valor:R\$200.000,00. Data:30.12.09.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Presidente, em exercício, da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, Sr. Adelson Miro da Silva, instituída pela Portaria nº PMC/720, de 21 de dezembro de 2009 e o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, informam que, em detrimento de alterações ocorridas na Planilha Orçamentária, referente ao valor de responsabilidade de capacitação do Município para a concretização do Convênio e, consequentemente, para a continuação do procedimento licitatório, fica prorrogada a data para a realização do referido procedimento - Concorrência nº FUMCULT/001/2010, onde lê-se sua nova redação: ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" E O DE Nº 02 "PROPOSTA": ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2010. O INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" OCORRERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2010, NO MESMO LOCAL MARCADO ANTERIORMENTE. Informamos ainda, que deverão as licitantes agendar nova data para a visita técnica, sendo agendadas com antecedência mínima de de 5 (cinco) dias úteis, da data da abertura da licitação. Todas as licitantes que, até a presente data, receberam o Edital, através da cessão de um CD, receberão a nova Planilha Orçamentária, sem nenhum ônus para as mesmas. Atenciosamente, Adelson Miro da Silva-Presidente, em exercício, da CPJL - Pedro Geraldo Cordeiro - Diretor da FUMCULT.09/02/2010.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATO Nº FUMCULT/001/2010

Partes: FUMCULT x EDIMINAS S/A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais.Prazo de vigência: da data de sua assinatura até 31/12/2010.Valor total:R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Dotação:1339200218.005.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATOS Nº FUMCULT/002/2010

Partes: FUMCULT x Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. - ME.. Prazo de vigência: de 13/01 à 16/02/2010.Valor total:R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação:1339200218.005

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATOS Nº FUMCULT/003/2010

Partes: FUMCULT x Maria José de Oliveira e Cia. Ltda.. Prazo de vigência: de 22/01 à 16/02/2010. Valor total: R\$14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinqüenta reais). Dotação:1339200218.005.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATOS Nº FUMCULT/004/2010

Partes: FUMCULT x Márcio César Rodrigues – ME. Prazo de vigência: de 25/01 à 16/02/2010. Valor total: R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Dotação:1339200218.005. **Pedro Geraldo Cordeiro – Diretor da FUMCULT**. 09/02/2010.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5025, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.919, de 04 de janeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

de 2010, que autoriza a concessão de incentivo relativo à isenção de pagamento de IPTU e redução da alíquota do ISSQN dentro da área do Complexo Minero-Siderúrgico Oeste.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 31, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de incentivo relativo à isenção de pagamento de IPTU e redução da alíquota do ISSQN dentro da área do Complexo Minero-Siderúrgico Oeste fica condicionada a requerimento da empresa interessada em firmar Protocolo de Intenções com o Município de Congonhas e a sua efetiva celebração.

Parágrafo único. A empresa, sua subsidiária, sucessora, controlada ou coligada que já tenha protocolo de intenções firmado com o Município fará jus aos benefícios instituídos pela Lei Municipal 2.919 de 04/01/ 2.010 até 30/04/2010 e a sua continuação estará condicionada a celebração de protocolo de intenção na forma estatuída no presente Decreto.

Art. 2º O Protocolo de Intenções deverá conter, dentre outras condicionantes, as seguintes:

 I – detalhamento do tipo do empreendimento a ser instalado no local:

II – volume de investimentos;

 III – números de empregos, temporários e permanentes, próprios e terceirizados, gerados pelo empreendimento;

IV – faturamento previsto;

 ${f V}$ - prazo para início de obras, início de operação e conclusão de investimentos;

VI – percentual mínimo de trabalhadores de Congonhas;

 VII – inscrição no cadastro econômico do Município da empresa beneficiada, suas contratadas e sub-contratadas;

VIII – compromisso de emplacamento de veículos no Município;

IX – compromisso com a emissão zero de carbono;

 X – compromisso com a destinação de materiais inservíveis para associações no Município que tenham como finalidade o aproveitamento de material reciclável;

Art. 3º Trimestralmente, a empresa beneficiária, prestará contas dos compromissos firmados no Protocolo de Intenções e o não cumprimento poderá acarretar na suspensão dos incentivos.

 $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$ Os benefícios serão concedidos até o dia 31/01/2020.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.027, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010.

Ponto Facultativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias: 15, 16 e 17 de fevereiro de 2010, sem

prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

 ${\bf Art.}~{\bf 3^o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/070, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Cancela Portaria n.º PMC/040, de 4 de janeiro de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que não houve modificação no cargo do servidor, conforme a Lei 2.918/10 e Lei 2.921/10 e que somente o símbolo passou de "F" para "G"; e

II- que a Portaria nº PMC/0279, de 19 de fevereiro de 2009, que nomeou o servidor, não sofreu modificação do cargo pelas Leis supracitadas,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria n.º PMC/040, de 4 de janeiro de 2010, que nomeou João Celso Barbosa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado Geral – símbolo "G", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010.

 ${\bf Art.}\ {\bf 2^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/071, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Cancela Portaria n.º PMC/046, de 4 de janeiro de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que não houve modificação no cargo da servidora, conforme a Lei 2.918/10 e Lei 2.921/10 e que somente o símbolo passou de "F" para "G"; e

II- que a Portaria nº PMC/689, de 19 de novembro de 2009, que nomeou a servidora, não sofreu modificação do cargo pelas Leis supracitadas,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria n.º PMC/046, de 4 de janeiro de 2010, que nomeou <u>Selma Maria Alves</u> para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar – símbolo "G", com o vencimento

estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/072, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Retifica cargo e cancela Portaria n.º PMC/048/2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que na nomeação da Portaria nº PMC/301, de 2 de março de 2009 houve incorreção do cargo; e

II- que a servidora tomou posse no cargo de Chefe de Departamento de Planejamento de Saúde, conforme Portaria nº PMC/048/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, por motivo de incorreção, o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento de Saúde para <u>Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão de Saúde</u>, constante na Portaria n.º PMC/301 de 2 de março de 2009.

Art. 2º Cancelar a Portaria n.º PMC/048, de 4 de janeiro de 2010, que nomeou Marilza do Carmo Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Planejamento de Saúde – símbolo "E", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010.

 ${f Art.}$ 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/073, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Concede prorrogação de autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Governo manifestou favorável a prorrogação da licença sem vencimento da servidora Grasiela de Souza, conforme fl. 07, do Processo Administrativo PMC/12853/07,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 3 de janeiro de 2010, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora **Grasiela de**

Souza, Escriturário Assistente, pela Portaria n.º PMC/008, de 2 de janeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2010.

Congonhas, 19 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/074, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial para organizar o "10° Festival da Quitanda/2010."

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial encarregada de organizar o "10° Festival da Quitanda"/ 2010:

- 1 Germano de Siqueira César;
- 2 Ângela Márcia Monteiro de Pinto Tavares;
- 3 Angélica Caetana da Silva;
- 4 Luciomar Sebastião de Jesus;
- 5 Carlos Eustáquio Mendes;
- 6 Cláudia Diva Magalhães Freitas;
- 7 Greiciane Aparecida Moreira Neto;
- 8 Gisele Gomes de Jesus;
- 9 Raquel Cristina dos Santos;
- 10 Edson Raimundo da Silva;
- 11 Edson Fernandes Martins; 12 – Juarez Eustáquio Ribeiro;
- 13 Jussara Ananias de Souza;
- 14 Maria das Graças Veloso dos Santos; 15 – Maria Inês Dias Moreira;
- 16 Marília Pinto de Freitas;
- 17 Mauro Afonso Barbosa Moreira:
- 18 Míriam Lúcia Palhares Silva;
- 19 Moacyr de Resende dos Santos;
- 20 Rina Moreira Cassemiro: 21 – Wilson Ribeiro;
- 22 Pedro Geraldo Cordeiro; e
- 23 Sérgio Luiz Pires.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Germano de Siqueira César.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/075, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial para organizar a "Semana de Museus Harmonia Social.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial encarregada de organizar a "Semana de Museus Harmonia Social"

- 1 Cláudio Márcio Silva Maciel;
- 2 Silvânia Aparecida Arruda Gomes;
- 3 Wilson Ribeiro;
- 4 Luciomar Sebastião de Jesus;
- 5 José Félix Junqueira;
- 6 Simone Aparecida Andrade Cardoso;
- 7 Margarida Maria Magdalena Ferreira;
- 8 Gissele Gomes de Jesus;
- 9 Raquel Cristina Santos;
- 10 Edson Fernandes Martins;
- 11 Magda Cristina Pygcever;
- 12 Therezinha de Jesus Paula Costa; e
- 13 Shirley Gonçalves Moura Peixoto.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Cláudio Márcio Silva Maciel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL **DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo **FUMCULT**

PREVCON